



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prof. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR.

Fone/Fax: (43)260-1133 e-mail: pmguaraci@onda.com.br

CNPJ – 75.845.537/0001-51

LEI Nº 1095

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a adquirir bens através do Registro de Preços n.º 005/2007 do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e Eu, Sidnei Dezoti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Registro de Preços n.º 005/2007 do Governo do Estado do Paraná

Art. 2º A Adesão de que trata o artigo anterior destina-se a aquisição de uma máquina pá carregadeira com as características constantes no objeto do Registro de Preços n.º 005/2007 do Governo do Estado do Paraná, com recursos do **Programa – PRODESA**, através do contrato de Repasse n.º 0244371-39/2007/MAPA/CAIXA, firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.


SIDNEI DEZOTI
PREFEITO MUNICIPAL